



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II – COISAN, com sede na Rua Manoel Rodrigues da Conceição, nº 851 – Zona Sul, Ribeira do Pombal - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.589.145/0001-99, por intermédio do seu representante legal, através de sua Comissão de Contratação, torna público para conhecimento de todos os interessados e a quem possa interessar, a **PUBLICAÇÃO** de aviso para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é Aquisição de bens por meio da contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos e serviços gráficos, a fim de atender as necessidades da policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal, a fim de atender as necessidades da policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde Nordeste II – COISAN, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no presente aviso e em demais documentos que integram o processo administrativo, buscando obter propostas adicionais mais vantajosas para a administração, observadas as datas discriminadas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global.

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

De **25/05/2026** até as **10h30min** do dia **28/05/2026**.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.585,61



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOTTON, impressão digital em qualidade fotográfica sem limite de cores, papel fotográfico base em alumínio, acabamento em plástico de poliéster tamanho: 2,5CM – 3,5VM – 4,5CM personalizado.	UNID	200	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00
2	Caneta Esferográfica Material: Alumínio, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Metal, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo.	UNID	400	R\$ 7,37	R\$ 2.948,00
3	Cartão Identificação Material: Pvc, Comprimento: 54 MM, Largura: 86 MM, Tipo Impressão: Laser: Frente/Verso, Fotos Digitalizadas, Características Adicionais:	UNID	110	R\$ 6,97	R\$ 766,70
4	Espiral Encadernação Material: Plástico, Diâmetro: 17 MM, Comprimento: 350 MM, Cor: Cristal , Quantidade Folhas: 100 Un.	UNID	35	R\$ 35,43	R\$ 1.240,05
5	ENVELOPE, timbrado, tipo carta, em papel off-set, cor branca, gramatura 120 g/m ² , dimensoes 230 x 115 mm, com timbre e logomarca da unidade solicitante, impressao alinhada ao centro na margem superior, impressao tipo off-set, em duas cores. Atender a (s) normas (s) ABNT e resolucao (oes) vigente (s) CONAMA/IBAMA.	UNID	1100	R\$ 1,70	R\$ 1.870,00
6	PLACA, de identificacao em PVC 4mm , autocolante, dimensoes 0,21 x 0,20 cm.	UNID	7	R\$ 20,80	R\$ 145,60
7	PLACA, de identificacao em PVC 4mm , dimensoes 0,90 x 0,60 cm.	UNID	7	R\$ 10,57	R\$ 73,99
8	OUTDOOR EM PAPEL 6,85X3,00 incluso instalação em altura no local indicado pela policlínica.	M ²	164,4	R\$ 29,88	R\$ 4.912,27
9	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO 10 x 15 cm, capa dura, com 50 folhas brancas.	UN	100	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00

Os interessados em apresentar proposta de preços juntamente com os documentos de habilitação e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão encaminhar tais informações por e-mail à coisan.licitacoes@gmail.com ou protocolar em via física no Setor de Licitações e Contratos do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE



COISAN
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
NORDESTE II

POLICLÍNICA
REGIONAL DE SAÚDE
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA
DA SAÚDE

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II

SAÚDE NORDESTE II – COISAN, com sede na Rua Manoel Rodrigues da Conceição, nº 851 – Zona Sul, Ribeira do Pombal - Bahia, das 08:00 às 17:00.

Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, quando estarão disponíveis e através do e-mail:

coisan.licitacoes@gmail.com

Ribeira do Pombal/BA, 25 de maio de 2026.

José Domingos dos Santos Neto
Agente de Contratação



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II

CNPJ: 28.589.145/0001-99

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviços sem dedicação exclusiva de mão De obra

Órgão Solicitante: Policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal

(Processo Administrativo DFD nº 104/2025) – **MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇO GRÁFICO (itens em fracassados)**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bens por meio da contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos e serviços gráficos, a fim de atender as necessidades da policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal, a fim de atender as necessidades da policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde Nordeste II – COISAN.

ITEM	CAT/MAT	UN D	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NÃO LOCALIZA DO*	UN	200	BOTTON, impressão digital em qualidade fotográfica sem limite de cores, papel fotográfico base em alumínio, acabamento em plástico de poliéster tamanho: 2,5CM – 3,5VM – 4,5CM personalizado.	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00
2	460618	UN	400	Caneta Esferográfica Material: Alumínio, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Metal, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo.	R\$ 7,37	R\$ 2.948,00
3	404715	UN	110	Cartão Identificação Material: Pvc, Comprimento: 54 MM, Largura: 86 MM, Tipo Impressão: Laser: Frente/Verso, Fotos Digitalizadas, Características Adicionais: Formato Retangular, Cordão, Jacaré, Personalizado, Espessura: 0,75 MM, Aplicação: Identificação De Funcionários.	R\$ 6,97	R\$ 766,70
4	393412	UN	35	Espiral Encadernação Material: Plástico, Diâmetro: 17 MM, Comprimento: 350 MM, Cor: Cristal , Quantidade Folhas: 100 Un.	R\$ 35,43	R\$ 1.240,05
5	NÃO LOCALIZA DO*	UN	1100	ENVELOPE, timbrado, tipo carta, em papel off-set, cor branca, gramatura 120 g/m², dimensoes 230 x 115 mm, com timbre e logomarca da unidade solicitante, impressao alinhada ao centro na margem superior, impressao tipo off-set, em duas cores. Atender a (s) normas (s) ABNT e resolucao (oes) vigente (s) CONAMA/IBAMA.	R\$ 1,70	R\$ 1.870,00
6	NÃO LOCALIZA DO*	UN	7	PLACA, de identificacao em PVC 4mm , autocolante, dimensoes 0,21 x 0,20 cm.	R\$ 20,80	R\$ 145,60
7	NÃO LOCALIZA DO*	UN	7	PLACA, de identificacao em PVC 4mm , dimensoes 0,90 x 0,60 cm.	R\$ 10,57	R\$ 73,99
8	NÃO LOCALIZA DO*	M²	164,4	OUTDOOR EM PAPEL 6,85X3,00 incluso instalação em altura no local indicado pela policlínica.	R\$ 29,88	R\$ 4.912,27
9	NÃO LOCALIZA DO*	UN	100	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO 10 x 15 cm, capa dura, com 50 folhas brancas.	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00

*Não foram localizados no catálogo de serviços <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>



COISAN
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
NORDESTE II

POLICLÍNICA
REGIONAL DE SAÚDE
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA
DA SAÚDE



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme a Resolução nº 02, de 18 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133/21 no Município de Ribeira do Pombal.

1.3. O prazo de vigência do contrato originário, de regra, é de até 12 meses da data de assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8566/93, com alterações posteriores.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que os itens em questão restou fracassado no pregão eletrônico anteriormente realizado, mesmo tendo sido conduzido conforme as normas legais aplicáveis. Diante disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso III, alínea “a”, autoriza expressamente a contratação direta, nos seguintes termos:

“É dispensável a licitação: (...) III – para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não acudirem interessados à licitação e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas as condições preestabelecidas.”

Considerando que os itens já integrou processo licitatório regular e não houve fornecedores aptos a atender às exigências, caracterizando o fracasso do item. Sendo necessário a repetição do certame para não haver prejuízo à continuidade das atividades assistenciais, configura-se a hipótese legal de dispensa de licitação, tornando legítima a contratação direta para suprir a necessidade imediata da unidade.

A estimativa de consumo foi elaborada com base no histórico real de utilização e nos saldos remanescentes de contratações anteriores. Além disso, contemplou-se uma projeção adicional de demanda, decorrente da ampliação das atividades assistenciais em razão da implementação do Programa “Agora tem Especialista”, o que justifica o aumento das quantidades previstas. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade e a urgência da contratação, a fim de garantir o pleno funcionamento dos serviços prestados pela Policlínica Regional de Saúde de Ribeira do Pombal/BA.

2.2 A estimativa das quantidades foi elaborada com base no consumo atual dos itens, levando-se em consideração os saldos remanescentes de contratações anteriores.



Adicionalmente, foi incluída uma projeção de consumo referente ao período de intensificação das atividades nesta unidade, em razão da implementação do programa "Agora tem Especialista". Dessa forma, o aumento nas quantidades previstas para a licitação justifica-se pela demanda adicional gerada por esse programa.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de contratação anual para o exercício de 2025 do Consórcio Interfederativo de Saúde Nordeste II, levando em consideração que o órgão se encontra em período de adequação à lei 14.133/2021, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos e serviços gráficos, a fim de atender as necessidades da policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:
- 4.3. Cumprir com os prazos de entrega dos bens é de 10 dias corridos, contados do recebimento de autorização de fornecimento expedida pelo setor competente;
- 4.4. Fornecer nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- 4.5. Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação; Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação;
- 4.6. O fornecimento deverá atender rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas;
- 4.7. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento ofertados na licitação; Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- 4.8. Entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- 4.9. Fornecer os itens mediante a autorização emitida pelo responsável designado pela Administração;
- 4.10. Fornecer dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- 4.11. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- 4.12. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;



COISAN
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
NORDESTE II

POLICLÍNICA
REGIONAL DE SAÚDE
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA
DA SAÚDE



- 4.13. Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- 4.14. DO FORNECIMENTO: O fornecimento do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de fornecimento;
- 4.15. Cada Ordem de fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do fornecimento, valor, assinatura do requisitante e data de expedição;
- 4.16. No item 40 (Outdoor em papel) está incluso a instalação do outdoor em altura no Local indicado pela Policlínica;
- 4.17. A Ordem de fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil;
- 4.18. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de fornecimento semanalmente;
- 4.19. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento;
- 4.20. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS: A Fiscalização será por meio de servidor designado pelo COISAN/ POLICLÍNICA, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
- 4.21. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido de até 05 (cinco) dias corridos, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;
- 4.22. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de fornecimentos, emitida pela Policlínica Ribeira do Pombal / COISAN, solicitante;
- 4.23. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições;
- 4.24. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dia do indicado para entrega do objeto;
- 4.25. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo Consórcio Público / Policlínica Ribeira do Pombal a mesma deverá constar número da Ordem de fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato; Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- 4.26. A CONTRATADA, está ciente do Local da Prestação do serviço, de modo a compreender o serviço será na Policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal, por



endereço Avenida Pedro Rodrigues da Conceição – CEP:48400-000– Ribeira do Pombal – Bahia;

4.27. E em hipótese nenhuma a CONTRATADA deverá se eximir do cumprimento da ordem de serviço devido à distância ou localização da Policlínica.

Subcontratação

4.28. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.29. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.30. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: 05 dias úteis da assinatura do contrato;
- b) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;
- c) Cronograma de realização dos serviços: deverá ser emitido pela CONTRATADA, e entregue a CONTRATANTE;
- d) Etapa a ser realizada conforme descrição nos itens 4;

Local e horário da prestação dos serviços

- e) Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Policlínica Regional de Saúde, Avenida Pedro Rodrigues, s/n, Centro, Ribeira do Pombal- Bahia, Cep 48400-000.
- f) Poderá prestar os serviços durante o expediente normal, nos dias úteis.
- g) Os serviços serão prestados no seguinte horário: de **8h as 17h**.

Rotinas a serem cumpridas

5.2. A execução contratual observará as rotinas descrita no Item 4 acima.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;



Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período execução do serviço ou quando haver a necessidade de manutenção.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário



para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

a) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de



valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- a) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- b) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- c) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- d) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- e) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



COISAN
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
NORDESTE II

POLICLÍNICA
REGIONAL DE SAÚDE
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA
DA SAÚDE



e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta dias úteis), contados do recebimento e atesto da nota fiscal pelo fiscal de contrato.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será 365 dias (1 ano).



Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



COISAN
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
NORDESTE II

POLICLÍNICA
REGIONAL DE SAÚDE
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA
DA SAÚDE



inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**



COISAN
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
NORDESTE II

POLICLÍNICA
REGIONAL DE SAÚDE
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA
DA SAÚDE



8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$14.585,61 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do consórcio.

a) A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Órgão / Unidade: 01.01. Consórcio Público Interfederativo de Saúde Nordeste II
Projeto / Atividade: 2005 – Gerenciamento das atividades da Policlínica
Elemento de Despesa: 33.90.30– Material de consumo
Fonte: 1880 / 1899

Órgão / Unidade: 01.01. Consórcio Público Interfederativo de Saúde Nordeste II
Projeto / Atividade: 2005 – Gerenciamento das atividades da Policlínica
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1880 / 1899

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeira do Pombal, 07 de maio de 2026.

ANA QUÉSIA CERQUEIRA MACHADO PITTA

Assessora Técnica Administrativa da Policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal